

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU****JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

RATIFICO esta JUSTIFICATIVA, publique-se e providencie-se o respectivo contrato.

Laranjeiras/SE, 26 de DEZEMBRO de 2023.

Valmir de Jesus Santos
Presidente

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2023, vem justificar o caráter de dispensa de licitação na possível contratação de locação de imóvel, entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju e o locador Fausto Goes Leite Junior, com o Fundamentação legal na Lei nº 8.666/93.

Neste íterim, cabe ao Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação vigente relativa à Administração Pública, voltada ao atendimento dos anseios dos municípios consorciados e por não sermos autossuficientes em todas as demandas, temos que viabilizar processos e procedimentos que venham a preencher a lacuna relativa à necessidade de funcionamento desta Autarquia Pública, que se fazem necessários em local seguro e apropriado, e conseqüentemente o CONSBAJU possa exercer suas atividades com qualidade, conforto e bem-estar.

Diante destas assertivas, e do compromisso que temos em atender bem a coletividade, é que pleiteamos a locação do imóvel, situado na Rua Maria Valdeir do Nascimento Lins, nº 39, Cep: 49.026-120, Grageru, Município de Aracaju/SE, onde atende de forma satisfatória a nossa demanda, tendo em vista, possuir um espaço bastante amplo, com salas mobiliadas, com acesso à internet, sala de reuniões, água e energia inclusos, câmeras de segurança, com banheiro social, permitindo termos uma infraestrutura predial, com acomodações condizentes com as

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**

tarefas administrativas a serem executadas, em atendimento aos interesses do Consórcio.

Portanto, resta demonstrado e caracterizado a necessidade de locação de imóvel, submetemos a presente justificativa à apreciação de Vossa Excelência, para que ratifique o nosso pedido e, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a abertura de processo Licitatório, para celebração do referido contrato de aluguel, sob a égide da lei 8.666/93 e suas alterações.

Laranjeiras, 26 de dezembro de 2023.

Eliana Silva Cardoso

Eliana Silva Cardoso
Presidente da C.P.L.

Ef
Evaldino Andrade Calazans
Membro da C.P.L.

Bruna Kauany Santos Vieira
Bruna Kauany Santos Vieira
Membro da C.P.L.